



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.355 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a construção de Monumento à Bíblia no Largo do Rancho Novo, e dá providências.

Autoria: Vereador Marcelo Fernandes Loureiro – Marcelinho das Crianças

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de um “MONUMENTO À BÍBLIA” no Largo do Rancho Novo.

Parágrafo único. O “MONUMENTO À BÍBLIA” deverá ser construído e mantido única e exclusivamente através de doações de particulares e instituições privadas.

Art. 2º O Poder Executivo deverá determinar um prazo para que quaisquer interessados apresentem projeto para edificação do monumento.

Parágrafo único. Em caso de apresentação de mais de um projeto, o Poder Executivo escolherá dentre eles um vencedor, e em caráter irrecorrível autorizará a sua execução.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado em 26.02.2014 – ZM Notícias